



REVOGADO P/ D. 11.199/07 000739
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.461, DE 09 DE Dezembro DE 2004

Oficializa como parte integrante do sistema viário do Município, áreas de terreno localizadas na Área Industrial do Parque Aeroporto, Bairro do Barranco

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 33.333/03,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam oficializadas como parte integrante do sistema viário oficial do Município, áreas de terreno localizadas na Área Industrial do Parque Aeroporto, Bairro do Barranco, que abaixo especifica:

TERRENO designado **Área A15**, correspondente à parte da Área 01 C, situado nesta cidade, distante à **145,14m** rumo **SE38°58'30"** do marco zero 1, marco este situado na confluência da Rua José Renato Cursino de Moura e Rua Yokichiro Shimada, e **81,94m** rumo **SE38°58'30"** do marco zero 2, marco este situado na confluência da Rua José Renato Cursino de Moura e Rua Pedro Mariotto deste ponto segue **4,81m** e rumo **NW38°58'30"**, confrontando com a Rua José Renato Cursino de Moura, do lado direito de quem da via de situação observa o imóvel mede **105,78m** confrontando com o Remanescente da Área 01C de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do lado esquerdo de quem da via de situação observa o imóvel mede **104,25m**, confrontando com o Remanescente da Área 01C de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; nos fundos mede **4,16m**, confrontando com a Av. Projetada 01, encerrando no perímetro acima uma área de **420,05m²**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tiradentes, nº 520, inscrita no CGC/MF nº 45.176.005/0001-08.

TERRENO designado **Área A16**, destinada à implantação da **Av. Projetada 01**, correspondente à parte da Área 01 C, situado nesta cidade, que tem início num ponto distante **214,81m** da Rua José Renato Cursino de Moura, ponto este distante à **455,47m** rumo **SE38°58'30"** do marco zero 1, marco este situado na confluência da Rua José Renato Cursino de Moura e Rua Yokichiro Shimada, e **392,27m** rumo **SE38°58'30"** do marco zero 2, marco este situado na confluência da Rua José Renato Cursino de Moura e Rua Pedro Mariotto, deste ponto segue em um arco com desenvolvimento de **25,50m** e raio de **20,00m**, formando uma curva projetada a direita e mais **226,37m** em duas retas confrontando **222,21m** com o Remanescente da Área 01C e **4,16m** confrontando com a Área destinada a Via de Acesso ambas de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue em linha reta **54,24m** mais uma curva que se projeta a esquerda com desenvolvimento de **31,41m** e raio de **20,00m**, ambas confrontando com o Remanescente da Área 01C de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue em linha reta **60,00m**, confrontando com o Prolongamento da Av. do Pinhão (Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil), daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à esquerda com desenvolvimento de **31,42m** e raio de **20,00m** e mais uma reta medindo **22,58m**, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda com o desenvolvimento de **26,78m** e raio de **20,00m** e segue numa reta de **321,93m**, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda com o desenvolvimento de **25,50m** e raio de **20,00m** daí segue numa uma reta de **111,73m**, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta à esquerda com o desenvolvimento de **41,97m** e raio de **20,00m**, todas confrontando com o Remanescente da Área 01C de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue em linha reta **69,45m** confrontando com o Prolongamento da Av. do Pinhão (Antigo Leito da Estrada de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Ferro Central do Brasil), de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue e segue em uma curva que se projeta à direita com o desenvolvimento de **20,86m** e raio de **20,00m** e daí numa linha reta **161,52m** até encontrar o ponto inicial da descrição confrontando com o remanescente da Área 01C, encerrando no perímetro acima descrito uma área de **12.640,95m²**.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tiradentes, nº 520, inscrita no CGC/MF nº 45.176.005/0001-08.

TERRENO destinado à implantação do **PROLONGAMENTO DA AVENIDA DO PINHÃO (Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil)**, situado na Área Industrial do Parque Aeroporto, bairro do Barranco, nesta cidade, inicia sua descrição na confluência da Rua Irmãos Albernaz com o Prolongamento da Av. do Pinhão (Antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil), deste ponto segue **869,61m** numa linha sinuosa confrontando com a Área de propriedade da empresa Ford do Brasil SA, daí segue continuando em linha sinuosa **333,41m** confrontando com a Área de propriedade da empresa Alstom do Brasil Ltda. (Antiga Mecânica Pesada SA), daí deflete a direita e segue **35,34m** confrontando com a Área 01B da matrícula 70.082 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete a direita e segue em oito alinhamentos: o primeiro mede **87,62m** confrontando com a Área Remanescente da Área 01C, daí segue **69,45m** confrontando com a Av. Projetada 01, daí segue **369,58m** confrontando com a Área Remanescente da Área 01C, daí segue **60,00m** confrontando com a Av. Projetada 01, daí segue **254,25m** até atingir o ponto B confrontando com a Área Remanescente da Área 01C, daí segue **246,29m**, daí deflete a direita e segue **42,88m**, daí deflete a esquerda e segue **44,83**, todos confrontando com a Rua José Renato Cursino de Moura, daí deflete a direita e segue **26,00m** confrontando com a Av. do Pinhão, sendo todos de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, assim atingindo o ponto inicial, encerrando no perímetro acima uma área de **37.318,71m²**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tiradentes, nº 520, inscrita no CGC/MF nº 45.176.005/0001-08.

Art. 2º - As áreas de terrenos de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2066 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *09 de Dezembro* de 2004, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos *09 de Dezembro* de 2004.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA